



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
DILMAR LOPES CAMERINO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
DIRETOR DO 1º CAO
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES
DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO
DIRETOR-GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO
DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS
DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS
CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 20 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2192/2015.

Interessado: Otávio Lessa Geraldo Santos, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de Providências.

Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 70.

Proc: 2261/2015.

Interessado: Associações e Comunidades que eram beneficiadas pelo Projeto de Segurança Alimentar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Solicite-se à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social e Combate a Fome-SEADES informações acerca do estágio atual da reativação do Programa de Distribuição de Sopa.

Proc: 2896/2017

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo

Assunto: Aquisição de mobiliário sob medida

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de mobiliário sob medida, visando a atender às necessidades da 6ª Procuradoria de Justiça Criminal Ministério Público do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 108/2017, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica "ARMÁRIO QUARTO E COZINHA IND. E COM. LTDA-ME", no valor total de R\$ 6.686,00 (seis mil seiscentos e oitenta e seis reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento".

Proc: 3711/2017

Interessado: Assessoria de Cerimonial do MP/AL

Assunto: Autorização para contratar

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços de locação de equipamentos audiovisuais, visando a atender às necessidades da I Conferência Estadual em Defesa da Cultura dos Direitos Humanos, realizada pelo Ministério Público do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 117/2017, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta perante a pessoa jurídica "TECH SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS EIRELI-ME", no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento".

Proc: 3756/2017

Interessado: 38ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Formalização de cooperação técnica

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Termo de Cooperação Técnica, objetivando enfrentamento e prevenção à violência doméstica e familiar praticada contra mulheres no Estado de Alagoas, a ser formalizado entre a Secretaria do Estado da Mulher e dos Direitos Humanos de Alagoas, a secretaria da Segurança Pública, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a Defensoria Pública do Estado de Alagoas e o Ministério Público do Estado de Alagoas. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. Formalização do termo de cooperação com os objetivos perseguidos,

orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à formalização do pacto pretendido, sugerindo a remessa dos autos ao setor com devidas atribuições, para as providências que o caso requer”.

Proc: 3772/2017.

Interessado: Doutores Adivaldo Batista de Souza Júnior e Napoleão Amaral Franco, Promotores de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À Corregedoria Geral do Ministério Público.

Proc: 3775/2017.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.

Assunto: Requerimento de designação de Promotor de Justiça.

Despacho: Considerando que não se trata de caso de suspeição ou impedimento e não haver na legislação processual penal previsão de amparo do pleito exordial, indefiro o pedido. Comunique-se ao interessado. Após, archive-se.

Proc: 02.2017.00003128-1.

Interessado: DENIS VIEIRA ROCHA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2017.00002755-5.

Interessado: MCCE/AL - MOVIMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a juntada deste processo ao PROC. SAJ/MP N° 02.2017.00001673-6.

Proc: 02.2017.00003050-5.

Interessado: Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito. Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2017.00003322-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Archive-se.

Proc: 02.2017.00003441-2.

Interessado: Ministério Público Federal - 5ª Região.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003525-5.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 20 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 4835/2015.

Interessado: Deputado Estadual João Luiz Rocha.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002713-3.

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2017.00002773-3.

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

Assunto: Encaminhamento de documentos.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJ/MP n° 02.2017.00001783-5. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2017.00003111-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Remeta-se cópia à Diretoria de Pessoal. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 20 de setembro de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

PORTARIA PGJ n° 997, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3767/2017, RESOLVE designar a Dra. ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, 33ª Promotora de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para integrar o Comitê de Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado de Alagoas, para representar a Corregedoria Geral do Ministério Público, como membro da administração superior. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

*Republicado

PORTARIA N° 1.013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, em caráter excepcional, lotar a servidora ANDRÉA GUIMARÃES BEZERRA, Assessora de Gabinete, na Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, pelo prazo de 6 meses, com efeitos retroativos ao dia 25 de julho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 1.014, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n° 02.2017.00001899-0, RESOLVE designar o Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, 2º Promotor de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, para funcionar nos Autos n° 0000720-31.2010.8.02.0051, em tramitação na 3ª Vara Criminal de Rio Largo. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 1.015, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n° 20/2017, RESOLVE designar o Dr. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª instância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 5ª Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância, durante as férias do titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 1.016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder menção de ELOGIO ao Promotor de Justiça SÉRGIO EDUARDO SIMÕES, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, notadamente na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, demonstrando profundo conhecimento jurídico e dedicação à instituição ministerial. Dê-se ciência. Anote-se nos assentamentos funcionais do referido Promotor de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

AVISO N° 4/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público de Alagoas que remeteu à biblioteca Ernani Méro a seguinte obra:

1) “Alagoas 200 anos”.
Obra doada pelo Instituto Arnon de Mello.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de setembro de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

NOTA N° 1/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna sem efeito por duplicidade o Ato de Aposentadoria n° 2/1017, publicado no DOE de 20 de setembro de 2017.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 20 de setembro de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2015
CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).
CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO G. DOS SANTOS-ME (CNPJ n° 02.872.847/0001-91).

DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços especializados em manutenção elétrica e mecânica em 1 (um) grupo gerador diesel de 350 kVA, em rampa, fornecido e instalado pela empresa Stamac S/A Grupos Geradores, nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, n° 22/2015, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 21 de setembro de 2017 até 20 de setembro de 2018, face aplicação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo n° PGJ/AL-3329/2017.

DO VALOR: R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Naturezas de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Marcos Antônio Gonçalves dos Santos (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2017

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME (CNPJ n° 24.038.708/0001-08).

DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, advindos da ata de registro de Preços n° 11/2017, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 09/PGJ/2017 e respectivos anexos, quantidades, valores unitários e totais estabelecidos neste Contrato, conforme processo n° PGJ/AL-3469/2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 9/2017 – Ata de Registro de Preços n° 11/2017, com fulcro nas Leis Federais n° 10.520/02, n° 8.666/93 e suas alterações, e disposições constantes no processo n° PGJ/AL-3469/2017.

DO VALOR: R\$ 8.102,00 (oito mil, cento e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339030 – Material de consumo.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, consoante as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Alcides dos Santos Júnior (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2016
CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: VELOO NET LTDA (CNPJ n° 08.059.661/0001-02).

DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de acesso IP para Internet e seus respectivos circuitos de comunicação de dados, n° 22/2016, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir de 15 de setembro de 2017, face aplicação do art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo n° PGJ/AL-3378/2017.

DO VALOR: Face acordo entre as partes, diante da negociação formalizada com a comissão para promover as medidas necessárias à renegociação dos contratos, durante o período de 15 de setembro de 2017 a 14 de setembro de 2018, a Contratada concederá um desconto de 10% sobre o valor total do Contrato; Assim, durante o período informado o valor total do contrato passa a ser de R\$ 122.165,67 (cento e vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no Programa de Trabalho 03.122.0003.2402.0000 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, natureza de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Jairo Ribeiro Maciel Neto (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2017

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP (CNPJ n° 12.183.082/0001-36).

DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, advindos da ata de registro de Preços n° 14/2017, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 09/PGJ/2017 e respectivos anexos, quantidades, valores unitários e totais estabelecidos neste Contrato, conforme processo n° PGJ/AL-3473/2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 9/2017 – Ata de Registro de Preços n° 14/2017, com fulcro nas Leis Federais n° 10.520/02, n° 8.666/93 e suas alterações, e disposições constantes no processo n° PGJ/AL-4550/2016.

DO VALOR: R\$ 12.494,54 (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339030 – Material de consumo.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, consoante as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2017

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP (CNPJ n° 16.667.433/0001-35).

DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios, advindos da ata de registro de Preços n° 10/2017, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 09/PGJ/2017 e respectivos anexos, quantidades, valores unitários e totais estabelecidos neste Contrato, conforme processo n° PGJ/AL-3472/2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 9/2017 – Ata de Registro de Preços n° 10/2017, com fulcro nas Leis Federais n° 10.520/02, n° 8.666/93 e suas alterações, e disposições constantes no processo n° PGJ/AL-4550/2016.

DO VALOR: R\$ 27.679,56 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339030 – Material de consumo.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, consoante as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2017
COOPERADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 04.302.189/0001-28).
DO OBJETO: Termo de convênio visando à cooperação mútua entre os partícipes, na execução dos procedimentos relativos a consultas ao banco de dados do DE-TRAN/AL, relativamente a veículos e condutores.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposições do Art. 116 da Lei nº 8.666/93.
DA VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contado a partir da data de sua publicação, prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que requerido até 04 (quatro) meses antes do seu término.
DOS RECURSOS: Neste termo de Cooperação não haverá aporte ou repasses de recursos entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Antônio Carlos Gouveia (Diretor-Presidente do DETRAN/AL).

>>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<<

AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUIN-
TES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 022017000035688
Vinculado ao processo número 022017000035399
Interessado: Secretaria Nacional dos Direitos Humanos
Natureza: AGRESSAO AO IDOSO
Assunto: DENUNCIA Nº 892621
Remetido para: 59ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 022017000035677
Vinculado ao processo número 022017000035399
Interessado: Secretaria Nacional dos Direitos Humanos
Natureza: AGRESSAO AO IDOSO
Assunto: DENUNCIA Nº 892621
Remetido para: 25ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 022017000035666
Vinculado ao processo número 022017000035388
Interessado: Secretaria Nacional dos Direitos Humanos
Natureza: IDOSO-NEGLIGÊNCIA
Assunto: DENUNCIA - Nº 869282
Remetido para: 60ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 022017000035655
Vinculado ao processo número 022017000035388
Interessado: Secretaria Nacional dos Direitos Humanos
Natureza: IDOSO-NEGLIGÊNCIA
Assunto: DENUNCIA - Nº 869282
Remetido para: 25ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 022017000035644
Vinculado ao processo número 022017000035377
Interessado: Secretaria Nacional dos Direitos Humanos
Natureza: AGRESSÃO AO IDOSO
Assunto: DENUNCIA
Remetido para: 46ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 022017000035633
Vinculado ao processo número 022017000035377
Interessado: Secretaria Nacional dos Direitos Humanos
Natureza: AGRESSÃO AO IDOSO
Assunto: DENUNCIA
Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 022017000035366
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas
Natureza: LIXÕES MUNICIPAIS ATIVOS EM ALAGOAS
Assunto: OFICIO Nº 754/2017 - GDP/IMA/AL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 022017000035344
Interessado: FELIPE SOARES DE OLIVEIRA
Natureza: OFICIO 01/2017
Assunto: OFICIO 01/2017
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 022017000035288
Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/ UNIAO DOS PALMARES
Natureza: Contra a Organização do Trabalho (Ato Infracional/DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)
Assunto: Notícia de Fato - NF 1.11.000.001234/2017-91 Ofício nº 454/2017 - OAB/AL.
Remetido para: 42ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 022017000035266
Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/ UNIAO DOS PALMARES
Natureza: NCC. Sigiloso. Possível contratações irregulares de cargos comissionados pelo município de Rio Largo
Assunto: Notícia de Fato - NF 1.11.000.001093/2017-15
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Proc. 022017000035255
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA RE- PÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
Natureza: Encaminha autos
Assunto: Ofício n. 232/2017/PR-AL/GAB/RRB
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria_Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 20 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3627/2017
Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias em favor do Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3753/2017
Interessado: Dr. José Carlos Silva Castro – Promotor de Justiça.
Assunto: Req. Passagem aérea.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl.7, archive-se.

Proc: 3761/2017
Interessado: Procuradoria de Justiça Criminal.
Assunto: Solicita suspensão de férias da servidora Ana Carolina de Holanda Cavalcante.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3770/2017
Interessado: Dra. Nísia Cunha Rios Cavalcanti– Promotora de Justiça.
Assunto: Adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3785/2017
Interessado: Jediane Freitas da Silva – Assistente Social.
Assunto: Alteração de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3786/2017
Interessado: Luciana Dantas Tenório – Psicologa.
Assunto: Alteração de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3787/2017
Interessado: Dr. Sérgio Amaral Scala – Promotor de Justiça
Assunto: Requerimento de Licença Médica
Despacho: Defiro. À Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3790/2017

Interessado: Dra. Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba – Promotora de Justiça.
Assunto: Adiantamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis.
Em seguida, arquite-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 20 de setembro de 2017.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI n° 246, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de ANA CAROLINA DE HOLANDA CAVALCANTE, Assessora de Procurador de Justiça, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 247, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3627/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, 39º Promotor de Justiça da Capital, ora respondendo pelo GAESF, portador do CPF n° 406.177.857-91, matrícula n° 69170, 2 ½ (duas meias) diárias, no valor unitário de R\$ 685,60 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.651,33 (mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) em face do seu deslocamento à cidade de Curitiba-PR, no período de 19 a 21 de setembro do corrente ano, para participar do I Workshop de técnicas especiais de investigação para o enfrentamento da corrupção: experiências da Força-Tarefa Lava Jato, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Corregedoria-Geral do Ministério Público

ATO N° 001/2017- CGMP/AL

Regulamenta as correções e inspeções da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, incisos I, II da Lei Federal n° 8.625/1993, no artigo 16 da Lei Complementar n° 15/96 e no artigo 3º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 149/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a obrigatoriedade de realização periódica de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público, da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o artigo 16, I e II da Lei Complementar n° 15/96 que incumbe ao Corregedor-Geral a regulamentação das atividades correccionais e de inspeção;

CONSIDERANDO o papel fundamental desenvolvido pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, exercendo não apenas funções de índole censora, mas também e fundamentalmente, tarefas de avaliação, fiscalização e orientação;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Relatório Conclusivo da Correição Geral realizada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público de Alagoas do ano de 2017;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é uma das garantias constitucionais fundamentais da sociedade e do indivíduo voltadas para a avaliação, a orientação e a fiscalização das atividades do Ministério Público, devendo atuar de forma estratégica para a indução da efetividade institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver pela Corregedoria-Geral do Ministério Público sistema de avaliação que leve em conta objetivos, metas e indicadores direcionados à análise da atuação resolutiva do Ministério Público e a sua eficácia social;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de parâmetros de avaliação que valorizem o resultado para a sociedade da atuação do Ministério Público, de modo a ultrapassar o controle meramente formal, quantitativo e temporal nas causas em que a Instituição exerce suas atribuições constitucionais;

RESOLVE editar o seguinte Ato:

Capítulo I

Das correções e inspeções

Art. 1.º O presente Ato tem por objetivo regulamentar a fiscalização da atividade funcional dos serviços do Ministério Público e será realizada através de :

I- inspeções

II- correções;

§ 1º. As correções e inspeções, respectivamente, no âmbito das atribuições da Corregedoria-Geral do Ministério Público, a serem realizadas nos cargos de Promotor de Justiça, no Grupo Estadual de Combate às Organizações Criminosas (Gecoc), no Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Conexos (Gaesf) e nos cargos de Procuradores de Justiça e de Ouvidor do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Art. 2.º Os serviços do Ministério Público e os cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça, sem prejuízo das inspeções permanentes feitas pelo Procurador-Geral e pelos Procuradores de Justiça ao examinarem os autos em que oficiarem, estão sujeitos às seguintes correções:

I – ordinárias;

II – extraordinárias;

§ 1.º A correção é o procedimento de verificação ampla do funcionamento eficiente dos cargos de Promotor de Justiça, havendo ou não evidências de irregularidades, sendo que a correção ordinária é o procedimento comum e periódico e a correção extraordinária é o procedimento especial e eventual;

§ 2.º A inspeção é o procedimento eventual de verificação específica do funcionamento eficiente dos cargos de Promotor de Justiça, havendo ou não evidências de irregularidades;

§ 3.º A inspeção permanente será feita pelos Procuradores de Justiça ao oficiarem nos autos, em pelo menos 15% dos processos que atuem, por meio do sistema eletrônico do Ministério Público, com avaliação acerca da qualidade de atuação dos Promotores de Justiça que se manifestarem no processo;

§4º. O processo será cadastrado no sistema eletrônico e encaminhado à Corregedoria-Geral, através do fluxo denominado inspeção permanente, devendo os Procuradores de Justiça, enviar o processo para cada Promotor de Justiça inspecionado, com cópias de peças processuais e comentários aos trabalhos dos Promotores de Justiça, se assim entenderem;

§5º. O formulário de avaliação deverá ser remetido à Corregedoria-Geral até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da manifestação do Procurador de Justiça nos autos;

§ 6º O formulário de avaliação será autuado e registrado no sistema processual da Corregedoria-Geral do Ministério Público onde serão observadas as constatações e comentários acerca da atuação funcional dos Promotores de Justiça, adotando ou orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências em face de eventuais problemas constatados, sem exclusão de abertura de procedimento disciplinar, quando couber;

Art. 3.º As correções ordinárias dos Promotores de Justiça que oficiam junto às Promotorias de Justiça serão realizadas pelo Corregedor-Geral, de ofício ou por delegação, para verificar a regularidade do serviço, o zelo, a eficiência e a assiduidade dos membros do Ministério Público, o cumprimento de portarias, circulares, providimentos e outras determinações da Procuradoria-Geral de Justiça, do Colégio de Procuradores de Justiça, do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas e demais diretrizes avaliativas constantes deste Ato, adotando ou orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências em face de eventuais problemas constatados;

§ 1.º As correções ordinárias serão realizadas na periodicidade de 3 (três) anos.

§ 2.º O Corregedor-Geral divulgará, através do Diário Eletrônico do Ministério Público, com as cautelas devidas, o calendário das correções ordinárias, a indicação dos respectivos cargos de Promotor de Justiça e demais serviços a serem correccionados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3.º A correção ordinária e/ou inspeção será comunicada ao Membro diretamente interessado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do início do ato de correção e da inspeção na respectiva Unidade, podendo, mediante decisão fundamentada, ser realizada independentemente de comunicação prévia, com ou sem a presença da autoridade responsável pelo órgão inspecionado e/ou correccionado;

§ 4.º O Corregedor-Geral, quando necessário, manterá contato com juízes, autoridades locais, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, partes e interessados, entre outros representantes dos setores público, privado, da sociedade civil organizada e da comunidade em geral, com o objetivo de colher informações, sugestões e reclamações acerca dos serviços prestados pelo Promotor de Justiça;

§ 5.º O Corregedor-Geral poderá realizar audiência pública com o objetivo de ouvir notícias, sugestões ou reclamações de representantes da comunidade acerca do funcionamento da Promotoria de Justiça, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;

§ 6.º O Membro fiscalizado deverá colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários, providenciando, quando lhe for solicitado, local adequado para o desenvolvimento dos trabalhos;

Art. 4º As correções extraordinárias, geral ou parcial, serão realizadas pelo Corregedor-Geral de ofício ou por delegação, sempre que houver necessidade, por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público ou do Procurador-Geral de Justiça, ou em face de notícias ou reclamações relativas a falhas, omissões ou abusos que possam comprometer a atuação do Órgão, o prestígio da Instituição ou a regularidade de suas atividades;

Capítulo II

Das diretrizes avaliativas gerais para as correções

Art. 5.º A Corregedoria-Geral do Ministério Público adotará sistema de avaliação que leve em conta objetivos, metas e indicadores direcionados à análise da atuação resolutive do Ministério Público e a sua eficácia social;

§ 1.º Os parâmetros de avaliação deverão valorizar o resultado da atuação, de modo a ultrapassar o controle meramente formal, quantitativo e temporal nas causas em que atua o Ministério Público;

§ 2.º A Corregedoria-Geral do Ministério Público, como órgão estratégico para o controle e a indução da efetividade institucional, deverá estabelecer orientações gerais e critérios de avaliação, orientação e fiscalização com a priorização de demandas a partir do Planejamento Estratégico, do Plano Geral de Atuação e dos Programas de Atuação dos Órgãos de Execução e dos seus respectivos Projetos Executivos;

Art. 6.º Nas correções serão avaliados, entre outros, os seguintes aspectos do serviço do Promotor de Justiça classificado na Promotoria de Justiça:

I –dimensionamento das atribuições do cargo;

II –adequação da estrutura física e de pessoal, de acordo com as prioridades elencadas no Planejamento Estratégico e nos Planos de Atuação;

III –cumprimento do Planejamento Estratégico, do Plano Geral de Atuação e dos Programas de Atuação do cargo e dos seus respectivos Projetos Executivos;

IV –realização de audiências públicas e de atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, tais como palestras, participação em reuniões e outras atividades que resultem em medidas de inserção social;

V –coordenação ou participação em Projetos Institucionais Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais;

VI –utilização eficiente dos mecanismos de resolução consensual com a priorização dos mecanismos de autocomposição dos conflitos, controvérsias e problemas;

VII –utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação na determinação de diligências, bem como dos recursos extrajudiciais e judiciais visando à prevenção e à tempestiva correção dos ilícitos;

VIII –análise consistente das notícias de fato, de modo a ser evitada a instauração de procedimentos nos quais é visível a inviabilidade da investigação;

IX –delimitação do objeto da investigação, com a individualização dos fatos investigados e das demais circunstâncias relevantes;

X –justificativa para prorrogações e determinações de diligências e outras medidas nos procedimentos extrajudiciais, de forma a garantir a eficiência e a duração razoável da investigação;

XI –acompanhamento da tramitação dos procedimentos judiciais e das suas respectivas execuções, com a promoção das medidas necessárias para a efetivação das sanções impostas aos condenados, nas ações das quais o Ministério Público seja o autor;

XII –aspectos referentes ao Promotor de Justiça, tais como data de assunção no cargo, residência na comarca ou no local onde oficia, participação em curso de aperfeiçoamento, exercício do magistério, se responde ou respondeu a procedimento de natureza disciplinar e, se for o caso, qual a sanção disciplinar, se respondeu cumulativamente por outro cargo e se recebeu colaboração e/ou se afastou das atividades;

XIII –sistema de protocolo, registro, distribuição e andamento de feitos internos (inquérito civil público, notícia de fato, procedimento administrativo, procedimento preparatório, procedimento preparatório eleitoral, procedimento investigatório criminal, carta precatória do Ministério Público etc.) e de feitos externos (processos judiciais, procedimentos policiais etc.);

XIV –verificação quantitativa da entrada e saída de feitos externos e de movimento dos feitos internos, individualizado por Promotor de Justiça, no período a ser delimitado pelo Corregedor-Geral, o qual não deverá ser inferior a 3 (três) meses;

XV –regularidade formal dos feitos internos, em especial a correta utilização das Tabelas Unificadas do Ministério Público, o cumprimento dos prazos de conclusão e prorrogação previstos nos atos normativos específicos, a movimentação regular e a duração da investigação;

XVI –produção mensal do Promotor de Justiça, bem como saldo remanescente;

XVII –cumprimento dos prazos processuais, com ênfase no plano da atuação do Promotor de Justiça, para a duração razoável dos processos e procedimentos à luz das necessidades concretas do respectivo direito material;

XVIII –verificação qualitativa, por amostragem, na forma física ou virtual, das manifestações do Promotor de Justiça correccionado e/ou inspecionado;

XIX –atendimento ao público e comparecimento ao expediente interno e ao expediente forense;

XX –cumprimento das resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público que determinam a realização de visitas/inspeções, em especial do controle externo da atividade policial, das inspeções em estabelecimentos prisionais, da fiscalização em unidades de cumprimento de medidas socioeducativa de internação e semiliberdade, da inspeção em instituições de longa permanência de idosos e da inspeção dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;

XXI –experiências inovadoras e atuações de destaque;

XXII- avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive a participação, a presteza, a dedicação e a colaboração efetiva nas atividades da Unidade, com variáveis de atuações qualitativas e conceituais de muito bom (A), bom (B) e regular (C);

§ 1.º A avaliação do cumprimento do Planejamento Estratégico e dos Planos de Atuação deverá levar em consideração a adaptação à realidade local, de acordo com as necessidades do contexto econômico, social, ambiental, geopolítico e temporal, existentes no âmbito das atribuições do cargo;

§ 2.º No âmbito das funções de avaliação, orientação e fiscalização, o Corregedor-Geral adotará medidas para o acompanhamento prioritário dos casos de alta complexidade e repercussão social, quanto à aferição da atuação repressiva e preventiva do Ministério Público, constituindo-se medida fundamental a orientação de modo a tornar mais eficiente a atuação da Instituição para remover os ilícitos ou evitar a sua prática, repetição ou continuidade;

§ 3.º Para os fins deste Ato, consideram-se causas de alta complexidade aquelas que, em razão dos seus múltiplos e interdependentes aspectos, afetem ou possam afetar gravemente direitos fundamentais e exijam, para a sua solução, a atuação integrada de mais de um órgão de execução e/ou de diferentes ramos do Ministério Público brasileiro;

§ 4.º Deverão ser aferidos os seguintes aspectos relacionados com a atuação funcional dos membros do Ministério Público nos casos de alta complexidade:

I – disponibilidade de recursos materiais e humanos para o adequado enfrentamento do caso;

II – realização de diagnósticos prévios para evitar o ilícito e/ou minorar a situação de riscos ou de danos;

III – priorização e adequação da atuação preventiva;

IV – adequação das medidas reparatórias e repressivas;

V – utilização das medidas adequadas de tutela extrajudicial;

VI – adequação das medidas judiciais;

VII – em casos de grupos diversos de pessoas atingidas, a aferição se esses grupos estão devidamente representados;

VIII – quando o objeto do caso de alta complexidade possuir repercussão cível, administrativa e penal, aferir se a atuação do Ministério Público está abrangendo todas essas áreas.

Art. 7.º Realizada a correição e/ou inspeção, será elaborado pelo responsável o Relatório Avaliativo de Correição, apontando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça, constando, em especial:

I – informações gerais do Promotor de Justiça, do cargo e da Promotoria de Justiça;

II – dados e análise da atuação judicial;

III – dados e análise da atuação extrajudicial;

IV – dados e análise de outras atribuições e de atividades de fiscalização, em especial os atos/visitas/inspeções decorrentes de normativas e orientações institucionais;

V – relatos de boas práticas, experiências inovadoras e atuações de destaque;

VI – avaliação da atuação funcional, com enfoque nas diretrizes avaliativas previstas neste Ato, em destaque quanto à assiduidade, pontualidade, regularidade do serviço, dedicação, operosidade, eficiência, produtividade, atividades funcionais desenvolvidas, resolutividade e qualidade técnico-jurídica dos trabalhos;

VII – orientações e/ou recomendações ao Promotor de Justiça, se for o caso;

VIII – proposições ao Promotor de Justiça, se for o caso, com a sugestão de verificação virtual do atendimento das proposições correccionais e/ou inspeccionais;

IX – proposições ao Promotor de Justiça, se for o caso, com a sugestão de acompanhamento das atividades;

§ 1.º O Corregedor-Geral cientificará o Promotor de Justiça diretamente interessado do Relatório Avaliativo de Correição;

§ 2.º O Corregedor-Geral poderá desde logo adotar as providências de sua atribuição e proporá ao Conselho Superior do Ministério Público a adoção das demais medidas cabíveis, à vista do apurado em suas atividades de correição;

§ 3.º O Relatório Avaliativo de Correição será encaminhado ao Procurador-Geral com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições;

§ 4.º As orientações e conclusões do Relatório Avaliativo de Correição serão anotadas na ficha funcional do Membro Correccionado na Corregedoria-Geral;

§ 5.º O Membro Correccionado deverá manter em registro na Promotoria de Justiça uma via do Relatório Avaliativo de Correição;

Art. 8.º A Corregedoria-Geral do Ministério Público elaborará, até o mês de outubro, calendário anual de correições ordinárias, dando ciência à Corregedoria Nacional.

Capítulo III

Das Disposições Gerais

Art. 9.º Aplica-se às correições extraordinárias e às inspeções, no que couber, o previsto neste Ato quanto às correições ordinárias.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contidas no Ato nº 04/2012.

Maceió, 04 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

republicado por incorreção

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 001/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 3ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 002/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
 2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;
 3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;
 4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.
- Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 003/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
 2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;
 3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;
 4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.
- Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 004/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 005/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 1ª Promotoria de Justiça de Penedo, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;
4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 006/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 007/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 3ª Promotoria de Justiça de Penedo, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 008/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 009/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 010/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 011/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 012/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 013/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na Promotoria de Justiça de Murici, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 014/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;

2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;

3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;

4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

PORTARIA DE INSPEÇÃO N° 015/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar n° 15/96 e nos arts. 2°, § 2°, 6° e 7° do Ato n° 001/2017-CGMP/AL;

Considerando a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público de acompanhamento do Membro pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis em seu curso, ou após tal período, com relatórios trimestrais dos referidos acompanhamentos;

RESOLVE:

1. Determinar a inspeção na 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, podendo no seu curso delegar as atribuições para verificar o funcionamento da Unidade, notadamente, nos seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência, protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação extrajudicial, proatividade, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço;
2. A cada trimestre, iniciando-se em outubro de 2017, deverá ser lavrado relatório avaliativo, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, acrescentando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido no cargo da Promotoria de Justiça;
3. Enquanto perdurar a inspeção deverá o Membro titular e/ou designado na Unidade Inspeccionada colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas papéis e documentos, procedimentos e autos da respectiva Unidade, para os exames que forem necessários;
4. O relatório avaliativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça com vistas ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ao Membro Inspeccionado e à Corregedoria Nacional.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ESTADO DE ALAGOAS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n° 0069/2017/03PJ-Capit

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6°, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1°, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos provedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Show Musical, no dia 22 de setembro, na Avenida Siqueira Campos – Trapiche da Barra – Ginásio do SESI;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000628-2, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8°, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, a saber, Kriatura Rara Produções e Eventos (CNPJ 05.208.0001/0001-40), razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1°, §§ 5° e 6° da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9° da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 12 de setembro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

UM ENCONTRO DE JOVENS TALENTOS REUNIDOS EM CONTOS, CRÔNICAS E POEMAS

Descubra os autores que estão renovando a literatura
alagoana em quatro obras inéditas e imperdíveis

